



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vaga de **Gerente Federal do Fogo** para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pela Portaria nº 155, de 16 de junho de 2008 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria nº 153, de 18 de março de 2019 do Ministério do Meio Ambiente – MMA que atuará em Brasília/DF, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercerem atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 A seleção para o cargo de Gerente compreenderá Análise de Currículo, de caráter classificatório, respeitando o número de vagas.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO CARGO

2.1 Cargo: Gerente Federal do Fogo – Educação Ambiental

2.2.1 Requisitos:

- a) Nível Superior, na área educacional e/ou ambiental, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com claro conhecimento e experiência em atividades educativas, em prevenção a incêndios florestais, em gestão ambiental e/ou agroecologia e/ou recuperação de áreas degradadas.

gex

- b) Ter, no mínimo 21 anos e no máximo 60 anos completos, na data da inscrição.
- 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).
- 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.
- 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.
- 2.1.5 Vagas: 1 (uma).
- 2.1.6 Atribuições:
- a) Auxiliar o Núcleo de Comunicação e Educação Ambiental – NCEA (Prevfogo Sede) nas atividades solicitadas;
 - b) Respeitar a hierarquia de comando do Ibama, conforme regras e normas do Prevfogo;
 - c) Ter disponibilidade para viagens terrestres, aéreas e fluviais às áreas de atuação das brigadas federais do Prevfogo;
 - d) Auxiliar no processo de capacitação em educação ambiental dos Agentes de Manejo Integrado do Fogo (MIF) e dos brigadistas federais dedicados às atividades de educação ambiental;
 - e) Acompanhar e monitorar as atividades de educação ambiental nas bases territoriais das brigadas federais - BriFs, incluindo os Planos de Ação;
 - f) Auxiliar na sistematização dos relatórios mensais de educação ambiental gerados pelas BriFs, compilando-os em um relatório final;
 - g) Auxiliar nas atividades de capacitação em educação ambiental (eventos de capacitação formal e não-formal, e outros eventos) e na consolidação dos relatórios dessas atividades;
 - h) Auxiliar na gestão e distribuição do material editorial e audiovisual do NCEA; e
 - i) Auxiliar na consolidação do plano de distribuição de material de educação ambiental.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que dispõe sobre candidatos portadores de deficiência e dá outras providências, em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os gerentes deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.3 A inscrição será realizada no período de 16 a 18 de abril de 2019 de 9h às 17h, no Prevfogo – SCEN Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama/Prevfogo, onde o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, cópia do documento de identidade e a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2 (Gerente Federal do Fogo - Educação

Ambiental) preenchida e com os seus devidos comprovantes.

4.4 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, devendo comprová-las, quando solicitado.

4.5 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.

4.6 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e fora do prazo.

4.7 A inscrição é pessoal e intransferível.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

5.1 A verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção dos candidatos será avaliada por uma Comissão de servidores indicados pelo Coordenador Nacional.

5.2 Informações que não puderem ser confirmadas serão desconsideradas.

5.3 Após a comprovação das informações curriculares, os candidatos com as melhores notas serão convocados para assinatura de contrato respeitando o número de vagas.

5.4 A avaliação curricular terá o máximo de 100 pontos.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

6.1.2 Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

6.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO CARGO:

7.1 Requisitos e condições necessários para admissão ao cargo:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.

d) Possuir aptidão física para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

e) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades, ressalvados os casos previstos em Lei.

f) Não ser aposentado pelo INSS, ressalvados os casos previstos em Lei.

g) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

h) Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o

exercício das atividades inerentes ao cargo.

7.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos:

- a)** Carteira de Identidade, com data de expedição.
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número.
- c)** Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
- d)** Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.
- e)** Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para índios.
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento.
- g)** Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- h)** Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.
- i)** Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho”- modelo Anexo 4.
- j)** Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- k)** Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- l)** Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em cargo público.
- m)** Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).
- n)** Certificados e comprovantes curriculares, conforme declarado no Anexo 2.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 153 de 18 de março de 2019 e pelas as normas do Regulamento de Pessoal, na ocasião do aproveitamento no cargo.

8.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

8.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- I. Término do prazo contratual;
- II. Rescisão por iniciativa do contratado;

III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração mediante sindicância.

8.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2 A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao contratado apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao Ibama.

8.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento do Gerente Federal do Fogo – Educação Ambiental, será convocado a assumir o cargo o próximo candidato classificado respeitadas as exigências previstas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.nct@gmail.com no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

9.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

9.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9.4 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

9.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

10. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para as demandas judiciais

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente no local de lotação com os responsáveis ou pelo sítio eletrônico www.ibama.gov.br para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

11.2 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para



viabilizar os contatos necessários.

11.3 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

11.4 O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

11.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.


GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS
Chefe do Centro Especializado Prevfogo



**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
GERENTE FEDERAL DO FOGO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE:			
MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:	UF:
CPF:	PIS/PASEP:		
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ESTADO CIVIL:	ORIGEM ÉTNICA:	TIPO SANGUÍNEO:	
ESCOLARIDADE: () 3º GRAU () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
CONTRATO TEMPORÁRIO			
[] – GERENTE DO FOGO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
_____, de _____ de 2019			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO			
OBSERVAÇÕES:			
-ANEXAR CÓPIA DO RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE ALISTAMENTO MILITAR, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL			

get



**ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
GERENTE FEDERAL DO FOGO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

NOME: _____

Critérios de Avaliação		
I – Cursos Nível Superior	Pontuação por curso	Pontuação do Candidato
Cursos na área educacional e/ou ambiental (Pedagogia, Antropologia, Sociologia, História, Gestão Ambiental, Geografia, Geologia, Ecologia, Biologia, Engenharia Florestal, Agronomia e correlatos).	20 (vinte) pontos por possuir curso superior na área, até o limite de 1 curso.	
II – Cursos Relacionados aos temas:		
1. Educação Ambiental	3 (três) pontos por curso com mínimo de 40 horas/aula), até o limite de 5 cursos.	
2. Educação não-formal		
3. Mediação e Gestão de Conflitos em comunidades tradicionais ou vulneráveis		
4. Metodologias Participativas		
5. Recuperação de Áreas Degradadas		
6. Agroecologia		
7. Agricultura Familiar		
8. Gestão Ambiental e Territorial		
9. Etnografia		
10. Técnicas de manejo agropecuário e/ou florestal sustentável		
11. Turismo de Base comunitária		
12. Arte educação		
III – Cursos Relacionados ao tema Fogo		
Cursos Específicos (com mínimo de 40 horas/aula) na área de incêndios florestais e ecologia do fogo	2 (dois) pontos por curso apresentado, até o limite de 5 cursos.	
IV- Especialização		
	3 (três) pontos por especialização apresentada (360horas/aula), até o limite de 1 curso.	
V- Mestrado		
	5 (cinco) pontos por título apresentado em Instituição reconhecida pelo MEC, até o limite de 1 curso.	
VI-Doutorado		
	7 (sete) pontos por título apresentado em Instituição reconhecida pelo MEC, até o limite de 1 curso.	
IV – Experiência de exercício em atividade profissional na área de gestão ou administração pública com enfoque em processos educativos ou relacionada a incêndios florestais.		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



	3 (três) pontos por ano de contrato nos últimos 5 anos.	
V – Experiência de exercício em atividade profissional nas áreas correlatas ao item II.		
	5 (cinco) pontos por ano de contrato nos últimos 5 anos.	
TOTAL	100 pontos	

* As cópias deverão ser apresentadas com o documento ou certificado original. Caso não seja apresentado original, o candidato estará automaticamente desclassificado.

Data: / /2019.

Assinatura do Candidato

gex



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG

nº: _____, e CPF nº: _____,

declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

_____, por ser verdade assino e dou fé.

Local: _____ Data ____/____/____

NOME: